

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PROCESSO BASE Nº 4946/2021

Processo integrante: SMS. Requisição :431/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021

TIPO MENOR PRECO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, n° 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, no uso de suas atribuições , torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria n° 688/2021, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 033 do "Tipo Menor Preço Por Item", objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal n° 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal n° 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei n°. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **14/07/2021**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Crome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 ou (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min.** 

#### 1. OBJETO

- **1.1** Constitui Objeto da presente licitação a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para equipar as unidades básicas de saúde (UBS), os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 Todos os materiais/produtos deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à saúde, a segurança, a biossegurança e a integridade física dos servidores.

#### 2. DA ABERTURA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- **2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.2** Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55mim, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- **2.3** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
  - **3.2.1** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão RS;
  - **3.2.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que existam motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação;
  - **3.2.3** Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
  - **3.2.4** Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
  - **3.2.5** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.
- **3.3** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- **4.3** O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

# 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- **5.1** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo Marca do Produto, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.
- **5.2** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **5.3** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- **5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.
- 5.5 Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I Objeto Planilha de Descrição, Quantitativos E Valores de Referência dos Materiais/Produtos, serão desconsiderados.
- **5.6** Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:
- **5.6.1** Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;
- **5.6.2** As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícia;
- **5.6.3** Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
  - **5.6.4** Os Objetos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber;
- **5.7** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

#### 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

**6.1** O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

#### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo Valor Unitário de Cada Item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- **7.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- **7.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- **7.7** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.8** Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- **7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **7.11** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- **7.11.1** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- **8.1** Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- **8.2** Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **8.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **8.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.
- **8.5** A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:
  - **8.5.1** Nome, endereço, dados de contato, CNPJ e inscrição estadual;
  - **8.5.2** Número do Processo e do Pregão;
  - **8.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital Anexo I;
  - **8.5.4** Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
  - **8.5.5** Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

- **8.6** Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no Anexo deste edital.
- **8.7** Deverá ser apresentada e entregue juntamente com a proposta financeira PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa onde fique discriminado item por item o que compõe o preço final de venda dos Produtos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo VIII, deste edital.
- **8.8** Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.
- **8.9** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- **8.10** Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.
- **8.11** Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.
- **8.12** No preço dos Produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- **8.13** Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).
- **8.14** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.
- **8.15** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- **8.16** O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.17** Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope "Documentação" da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- **8.18** Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope "Documentação" da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.
- **8.19** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.
- **8.20** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.
- **8.21** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- **8.22** A ausência de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- **8.23** Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.
- **8.24** Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- **9.2** Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- **9.3** Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 7.11.

- **9.4** O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **9.5** Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

# 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.
- **10.2** A Documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a Constituição consistirá em:
  - **10.2.1** Cópia da cédula de identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - **10.2.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - **10.2.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - **10.2.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- **10.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- **10.3** Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- **10.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, conhece e Aceita o Inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, Anexo V, deste Edital.
- 10.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 Seguridade Social (CND/INSS Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;
  - 10.5.1 Com base nas informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que emitir a nova Certidão que entrou em Vigência, esta que abrange todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
  - 10.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**Observação:** A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede, se não houver, Alvará de Localização, **Válido** e **Atualizado**. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

- **10.6** Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da Sede da licitante.
- **10.7** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.
- **10.8** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.
- **10.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **10.10** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação, ou certidão emitida pela instância judicial competente (o juízo do processo de recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei n° 8.666/1993.
- **10.11** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - www.jaguarao.rs.gov.br

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo II. deste Edital.

- **10.12** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme Anexo III, deste Edital.
- **10.13** Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE. CNPJ.

# 11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI, deste Edital.
- **11.2** A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

# 12. DA ADJUDICAÇÃO

- **12.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 12.2 Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.
- **12.3** Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões - se aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.1.1 As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.portaldecompraspúblicas.com.br, onde foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contrarrazões.
- **13.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **13.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.5 Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **13.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão RS.
- **13.7** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da Sessão.
- 13.8 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 13.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

#### 14. DO PAGAMENTO

- **14.1** Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.
- **14.2** O Pagamento deverá ser efetuado, contra Empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Requisitante.
- **14.3** O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais/Produtos por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almoxarifado Central, **correspondente à entrega dos Materiais/Produtos efetivamente realizado, verificado e aceito pela Contratante.**
- **14.4** Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- **14.5** Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.
- **14.6** Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- **14.7** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 14.8 Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos Prazos previstos pelo Município.
- **14.9** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

### 15.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão: 34-31 –SMS Unidade: 1422- 1423

Elemento de Despesa: 44.90.52.42.00.00, 44.90.52.9900.00 - Equipamentos e

Material Permanente e Mobiliário em Geral. Código da Despesa :25156-27099

#### 15 DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 15.2 O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais/Produtos, em até 15 dias, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Não diz isso no termo de referencia... fala que quem determina a data de entrega é a secretaria.
- **15.3** Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **15.4** Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **15.5** Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.
- **15.6** A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 48 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados no Anexo I, deste Edital, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- **15.7** Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;
- **15.8** Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - www.jaguarao.rs.gov.br

- 15.9 Caso a(s) Empresa(s) Classificada(s) em primeiro (01°) lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo de 03 (três) dias Úteis, a Administração Convocará a Classificada em segundo (02°) lugar para efetuar o Fornecimento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro (1°) colocado, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações referidas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 1993, e assim Sucessivamente quanto aos demais Classificados, aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis. Artigo 81, da Lei 8.666/93, artigo 13, da Lei 7.892/13.
- **15.10** A segunda (02ª) Classificada só poderá Fornecer à Administração, quando estiver Esgotada a capacidade de Fornecimento da primeira (01ª), e assim Sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do Anexo I, deste Edital.

#### 16 DA GARANTIA DO PRODUTO

- **16.2** Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar Entrega dos Materiais/Produtos, efetivamente realizados, verificados e aceitos pela Contratante.
- **16.3** Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão Departamento de Almoxarifado Central.
- **16.4** Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos a Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.

# 17 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- **17.2** A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- **17.3** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- **17.4** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- **17.5** O Valor dos Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

#### 17.6 Do Reajuste:

- 17.6.5 No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2°, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- 17.6.6 A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

#### 18 DAS PENALIDADES

- **18.2** Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:
  - **18.2.5** Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
  - **18.2.6** Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - **18.2.7** Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;
  - **18.2.8** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
    - 18.2.8.1 Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
  - **18.2.9** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
    - 18.2.9.1 As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
  - **18.2.10** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
  - 18.2.11 Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
  - 18.2.12 As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- **18.3** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- **18.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- 18.5 RESCISÃO CONTRATUAL:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br-www.jaguarao.rs.gov.br

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **19.2** Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
  - **19.2.5** O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.
  - **19.2.6** As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 9.3, deste Edital.
  - **19.2.7** Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos Legais;
  - **19.2.8** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- **19.3** Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.2** A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.
  - 20.2.5 A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 20.5, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 18.2.7, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por Todas as Partes.
- **20.3** O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;
- **20.4** Se dentro do Prazo, o Convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro (01°) Classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da Pena de Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- **20.5** Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

horário das 08h00min às 12h00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- **20.6** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.
- **20.7** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01°) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **20.8** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-Mail e os números de Fax e Telefone.
- **20.9** Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **20.10** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.
- **20.11** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.12** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **20.13** A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Produtos, objetos deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **20.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **20.15** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- **20.15.1** Anexo I Objeto Planilha de descrição, especificação e quantitativos dos materiais/ produtos;
- 20.15.2 Anexo II Declaração de não emprego a Menor;
- 20.15.3 Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- **20.15.4** Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- **20.15.5** Anexo V Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital;
- **20.15.6** Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06;
- **20.15.7** Anexo VII Modelo de Planilha de Custos Unitários;

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

**20.15.08** Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Jaguarão,25 de Junho de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez Prefeito Municipal

Este Edital se encontra aprovado por esta Municipal.	
Em//	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

# ANEXO I - OBJETO – PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade durante as vistorias, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REF.
1	30	UN	APARELHO TELEFONE COM FIO Cor Preta	48,81
2	20	UN	APARELHO TELEFONE SEM FIO - Cor Preta - Identificação de chamadas DTMF e FSK - Display alfanumérico - Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais) - Som de teclado (on/off) - Data e hora e despertador - Atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) - 3 opções de volume de recepção de áudio - Indicador de carga de bateria (ícone no display) - Temporização de chamadas - Duração da chamada (cronômetro) - Código de área - Tom/Pulso - Teclas liga e desliga - LED na base (carregando e em uso) - Page (localizador) na base - Fonte de alimentação: 7,5 V/300 mAh - Bivolt	146,30
3	50	UN	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Base de polipropileno (PU), com superfície antiderrapante. Estrutura tubular de aço, com 4 sapatas em borracha antideslizante. A base plástica deverá ser na cor preta. Deve possuir ajuste de inclinação, conforme a postura do usuário. Inclinação máxima de aproximadamente 30 graus. Dimensões: Altura – Regulável/Comprimento entre 420 e 500mm/ Largura entre 300 e	68,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

AMENTO DE ALMONARII ADO CENTRAL, I ATRIMONIO E CO	1411 177.77
Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880	
licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br	

			320mm. Cor: Preta. Garantia 12 meses contra defeitos de fabricação. Deve atender às exigências técnicas da NR17.	
4	15	UN	Aquecedor Portátil de Ambiente - Características mínimas: Potência: 1.500 a 2.000 Watts; 220 V.	274,32
5	20	UN	Ar Condicionado de 12.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.	1.608,40
6	8	UN	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUs, quente e frio, 220V/60Hz.	2.337,93
7	8	UN	Ar Condicionado de 30.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.	3.785,74
8	2	UN	Armário de parede aéreo c/ 02 (duas) portas; Confeccionado em 100% MDF revestido em laminado na cor branca, medidas aproximadas; Altura 60 cm Largura72 cm e profundidade de 36 cm espessura de 15 mm.	609,00
9	15	UN	Armário baixo 2 (duas) portas com puxadores e acabamento superficial laminado; cor: argila, altura: 80,0 cm, largura: 50,0 cm, profundidade: 74,00 cm.	480,97
10	35	UN	armário de aço 02 portas 04 prateleiras, com chave.	863,00
11	8	UN	Armário multiuso, 02 portas com chave e 05 prateleiras em MDF, na cor branca.	417,67
12	10	UN	Armário vitrine, porta de vidro 3mm, 4 prateleiras de vidro c/4mm espessura, 2 portas com fechadura cilíndrica, altura 1,65 m, largura 0,65 m, profundidade 0,40 m, aplicação uso hospitalar, fundo e teto em chapa aço.	1.446,03
13	20	UN	Arquivo de aço 04 gavetas com trilho telescópico: pasta suspensa com medidas mínimas de 136cm altura x 47cm largura x 67cm	840,00



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

			profundidade com porta etiquetas e puxador estampado nas gavetas.	
14	7	UN	Aspirador de secreção.	396,00
15	5	UN	Autoclave 60 a 75 litros.	5.458,05
16	12	UN	Balança médica antropométrica digital para obesos, capacidade de 300kg.	1.781,40
17	7	UN	Balança pediátrica digital, para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg.	736,33
18	3	UN	Balcão pia tamanho 1,20 - c/ 03 portas e gaveta.	416,00
19	1	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL. Com capacidade de 5 litros. Com as seguintes características: - batedores em aço inox - corpo em aço sai 1020 com pintura epóxi - cuba em aço inoxidável - engrenagens em aço e nylon especiais - rolamentos blindados -com uma rotação ideal para massas leves - capacidade: 5 lts - potencia: motor de potência mínima de 500w, frequência 50-60 hz, tensão de 220v, sistema de segurança ante rearme velocidade: 370 rpm equipada com sistema de variação contínua de velocidades. Cuba de aço inox de 5 litrosestrutura em alumínio fundidoacompanha 03 (três) batedores intercambiáveis (globo, raquete e gancho) peso liquido: 18 kg - peso bruto: 35 kg - voltagem: 220	2.194,67
20	5	UN	Biombo triplo dobrável hospitalar em aço inoxidável, altura cerca de 1,80 m, comprimento 1,80 m aproximadamente, aberto, com rodízio.	369,44



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

		1		
21	7	UN	Cadeira de Rodas para Obeso - Características mínimas: Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braços fixos; Pés fixos; Elevação de perna; Suporte de soro.	1.504,94
22	120	UN	Cadeira fixa, com material do assento polipropileno, encosto polipropileno, estrutura polipropileno e encosto fixo.	107,33
24	15	UN	Cadeira Para Escritório Modelo poltrona presidente giratória com regulagem de altura, com braços fixos arredondados, estofada com espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura.	404,92
25	30	UN	Cadeira secretária giratória iso, com braço, confeccionada em aço revestida com capa de polipropileno e rodízio na cor preta, com plataforma fixa, pistão a gás, regulagem de altura do assento, assento confeccionado em polipropileno.	281,33
26	15	UN	Caneta alta rotação, com Rolamento em Aço Inoxidável, Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração com 3 ou mais furos, Troca de Brocas por Botão de Pressão (PB), Conexão 4 furos e Cabeça Pequena.	403,33
27	7	UN	Armário gabinete odontológico em aço, revestimento pintura, cor cinza, material tampo aço inoxidável, com 7 gavetas, altura 85, profundidade 36, largura 47, com rodízio.	1.428,33
28	10	UN	Carro transportador auxiliar com 2 planos, 75x40x83 cm.	807,99
29	1	UN	CARRO DE CARGA Com 2 rodas com capacidade de 200 Kgs, pintura epóxi, 2 rodas e pneus com câmaras, dimensões (CxLxA): 120X36X60	393,85



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

30	10	UN	Fonte alimentação ininterrupta, tipo: no-break, entrada bivolt automático, saída: 115 v, estabilizador interno 4 estágios,5 tomadas de saída.	533,29
31	18	UN	Estante Metálica, em aço inox. Dimensões: Profundidade 0,48cm, Largura 0,90cm, Altura 1,70cm, com 5 prateleiras, Acabamento Cromado, Peso suportado mínimo 400 Kg ou 100 Kg por prateleira, pés fixos.	1.370,00
32	8	UN	Foco refletor ambulatorial Iluminação em LED e haste flexível.	324,83
33	1	UN	Fogão 6 Bocas. Aço Inox; Vidro Temperado. Tipo de fogão: Gás. Capacidade de 96 l. Acendimento automático com 110V ou 220V (não é bivolt).	906,00
34	4	UN	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO LINHA BRANCA Descrição: Volume do forno: 55 litros; Classificação Energética: Mesa/ forno: A/B; Mesa: Queimador normal (1,7 kW):3;Queimador família (2 kW):1. Forno: Queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP); Peso aproximado: 28,4 Kg	727,50
35	1	UN	Fogão industrial - 8 bocas: com grelhas 40x40 removíveis e forno, estrutura em aço com acabamento em epóxi na cor preta desmontável. Medidas: 0,8x1,0 x2,0.	4.135,00
36	10	UN	Gaveteiro volante com rodízios, cor cinza claro, 4 gavetas, parte interna metálica, arredondado nas bordas, medindo 70x46x40 cm, laterais e fundo em melamínico 25 mm.	403,35
37	3	UN	Gazebo articulado, 3 x 3 x 2,5, tecido 100% poliéster, com estrutura em aço com tratamento	536,67



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

			anti-ferrugem, pés de sustentação com 3 regulagem de altura.	
38	7	UN	Geladeira para Conservação de vacinas (1 porta mín. 280 Lts), com 3(três) prateleiras, 220volts.	1.829,67
39	16	UN	Impressora laser - tensão alimentação 110/220 V. resolução impressão 600 x 600 DPI velocidade impressão colorida 3 PPM, velocidade impressão preto e branco 12 PPM, capacidade memória 1 MB, tipo papel especial, capacidade folha 100 FL. tipo bandejas removivel.	882,97
40	8	UN	Impressora multifuncional, jato de tinta ecotank, wi-fi, ethernet.	1.700,67
41	7	UN	Laringoscópio, tipo lâmpada de fibra óptica, componentes c/3 lâminas, material 2 em aço inoxidável, tamanho cabo adulto.	958,09
42	3	UN	Lavadora alta pressão, pressão: 1800 psi, vazão: 300 l,h, tensão: 110,220 v, características adicionais: rodas, gatilho autodesligável, tipo: lava-jato, modelo: monofásico.	845,00
43	15	UN	Lavatório para assepsia, cuba 25x14 cm, acionamento mecânico com o joelho, válvula e torneira inclusos, padrão lado direito.	925,33
44	1	UN	Liquidificador industrial, baixa rotação, 4L corpo e copo inox, voltagem: bivolt, potência aproximada de 760/650 watts.	509,36
45	50	UN	Lixeira Inox com pedal para resíduo não reciclável - Capacidade: 30 litros; formato cilíndrico; balde interno removível e alça para transporte.	341,63
46	10	UN	Lixeira confecção em material plástico resistente, lisa, lavável, permita desinfecção térmica ou química, cantos e arestas arredondados, c/tampa acionada	108,45



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

			a pedal c/mecanismo resistente, cor branca, cap. 45 a 60 litros.	
47	35	UN	Longarina de três lugares Assento/encosto polipropileno. Cor preta.	607,54
48	10	UN	Maca - mesa de exames com armário e gaveteiro, fixa com 01 módulo, Composto por 01 prateleira com 03 divisões fabricado em mdf com 02 Gavetas, cabeceira regulável em 03 posições, leito em madeira estofado revestido Em courvin, com espuma de 05 cm de espessura, proteção de borracha Sintética nos pés, dimensões Aproximadas 2,00 x 0,95 x 0,60m, suporte para rolo de papel descartável, Escada fabricada em aço inox, antiderrapante.	1.826,05
49	8	UN	mangueira de jardim 30 m 7/16 x 1,50	73,26
50	1	UN	Máquina de lavar roupa - capacidade aproximada 15 (kg de roupas) -com 3 enxágues - centrifugação - dispenser para sabão - dispenser para amaciante -dispenser para alvejante.	2.239,33
51	10	UN	Mesa Auxiliar - Características mínimas: Dimensão mínima 40 x 40 x 80; Material de confecção Aço/Ferro pintado.	451,00
52	25	UN	Mesa tipo escrivaninha para escritório, mesa modelo escrivaninha, tampo 15 mm em mdp, pé de ferro com pintura epóxi, 02 gavetas com chave, medidas 74 cm altura x 60 cm largura x 120 cm comprimento, cores: madeiras: cinza claro, ferragens: cinza claro.	356,04
53	10	UN	Mesa de Exames - Características Mínimas: Acessório, suporte para papel; Posição do Leito Móvel; Material de confecção Aço Inoxidável.	382,50



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

54	10	UN	Mesa de mayo, material estrutura tubular em aço inox, altura regulável, componentes bandeja aço inox mínimo de 46 x 30cm, outros componentes 3 rodízios.	418,00
55	3	UN	Mesa reunião retangular, material madeira aglomerada MDF, comprimento 2,70 m, largura 1.200 mm, altura 740 mm, cor carvalho malva, revestimento laminado melamínico, bordas arredondadas, estrutura aço, material borda lateral pvc, tampo 25 mm, cor estrutura preta.	1.050,00
56	7	UN	Mesa Ginecológica com Gaveta  – Modelo standart, armação e gaveta em pintura epóxi, leito estofado em napa. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas: 1,82 cm comp. x 95 cm de largura x 89 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,82 m compr. x 51,5 cm larg.	735,00
57	10	UN	Jogo de mesa e 04 cadeiras plástico, empilhável, mesa quadrada, cor branca 70x70x70cm e cadeira tipo bistrô, sem encosto para braço.	221,33
58	1	UN	Conjunto refeitório 04 lugares em resina. Tampo da mesa injetado em resina abs, liso, medindo 1200mm x 800mm, borda medindo 30 mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, pés com espessura mínima de 1,2mm. Cadeiras com assento polipropileno.	1.588,33
59	5	UN	Forno microondas para cozinha, capacidade de 34 a 38 litros, 220V ou Bivolt, medindo aproximadamente 30cm de altura, 51 cm de largura, 41 cm	671,57



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

			de profundidade, potência (W) 1.000, digital, trava de segurança e luz interna.	
60	7	UN	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura.	278,17
61	7	UN	Negatoscópio de 01 Corpo 220V - Negatoscópio de 01 corpo; - Construído em chapa de aço - Pintado eletrostaticamente na cor branco - Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso - Iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes de 15w 6500k por corpo - Acionamento por reatores eletrônicos de alto fator de potência - Luminância aproximada de 2000 nits - Acendimento através de interruptor - Voltagem em 220 - Dimensões externas: 380x100x485mm - Dimensões área de leitura: 360x410mm.	271,63
62	2	UN	Pia aço inox industrial com duas cubas 50x40x25cm190x70x90cm, mesa pia aço inox 201, medindo 1,9 metros de comprimento, com duas cubas na posição esquerda.	2.282,97
63	7	UN	Carro Maca Hospitalar Obeso; Estrutura Em Tubos de Aço. Capacidade 220 Kg. Sistema de Elevação Hidráulica; Leito Com Dorso Reclinável; 4 rodas Giratórias de 6", sendo 2 Com Freio Em diagonal; Dimensões: 200 x 90 x 85 Cm. Altura Ajustavel de 70 a 85 Cm; Suporte de Soro Em Aço Inox, Colchonete Em Espuma de Poliuretano Injetado.	2.247,00



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

64	7	UN	Colposcópio, binocular, alta resolução, ocular fixa e ajustável, filtro móvel verde ou azul, aumento até 16 vezes, lâmpada halógena, pedestal com rodízios, braços articulados, encaixe para micro câmera, distância focal 300 mm.	7.978,17
65	20	UN	Computador All in One Intel Core i5 - 8GB 1TB LED 21,5 Windows 10.	5.143,33
66	12	UN	Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil, com bateria recarregável, com transdutor de 2.0 MHz e autofalante embutido de 1,2 w de alta performance e gabinete em ABS; display LCD com mostrador digital, apresentação de FCF, escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm, com controle de volume	496,67
67	20	UN	Dispenser papel higiênico, material base: plástico abs, tipo: de parede, cor: branco, características: trava para rolo de até 300 m, altura:27 cm, largura: 27 cm, profundidade:12,50 cm.	22,10
68	20	UN	Dispenser para sabão líquido, de plástico abs, com capacidade de 800 ml, na cor branca, com fundo cinza, formato retangular, medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade), acionamento por bomba dosadora.	20,20
69	8	UN	Escada, material alumínio, tipo articulada multifuncional, com 16 degraus, características adicionais sapatas emborrachadas, travas automáticas, capacidade 150 kg.	510,13
70	15	UN	Escadinha com 02 degraus em Aço Inox – Construída em aço redondo de 5/8 com acabamento polido e degraus revestidos de	185,67



DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

			material antiderrapante. 40x40x36cm.	
71	1	UN	Refrigerador doméstico, duplex, frost free, degelo automático, tipo: vertical, capacidade mínima entre 4251 a 4801, voltagem entre 110v e 220v.	3.628,40
72	5	UN	Régua antropométrica equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal, fabricado em material rígido, escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm, com no mínimo, 100 cm úteis, com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura.	93,69
73	3	UN	Roupeiro de aço tipo guarda volumes: com 16 portas de abrir, venezianas para ventilação e 04 pés com nivelador, confeccionado em chapa de aço 26, acabamento com pintura epóxi na cor cinza. Medidas mínimas: altura 1930 mm x largura 1380mm x profundidade 400 mm.	1.313,33
74	6	UN	Seladora embalagem, material: polipropileno, voltagem: 110,220 v, funcionamento: manual, aplicação: vedação envelope de esterilização em autoclave, características adicionais: controlador tempo de solda, selagem de 30 cm.	328,62
75	12	UN	Suporte articulado para TV de 43'.	110,26
76	20	UN	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, interfolha, cor: branca e cinza, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm	24,50



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

Haurano Cidade HEERE		licitacoes@ja	aguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br	
77	30	UN	Torneira, material corpo: aço inoxidável, tipo: alavanca, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: abertura, fechamento e movimento lateral cotovelo	156,94
78	7	UN	Ultrassom com jato bicarbonato, aspecto físico motor de bancada, material corpo plástico abs, fonte elétrico, instalação ponto de energia, componentes adicionais bomba peristáltica/reservatório p/líquido/pedal, componentes 2 peças de mão, 3 ponteiras.	1.789,89
79	12	UN	TV LED de 42 ou 43 polegadas Flat, Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Tipo de Tela: LED, Painel IPS; Design Slim; Conversor Digital Integrado, tipo Smart (navegador web, download de aplicativos, conexão DLNA, WiFi Direct); Idiomas do Menu: Português e inglês; Potência mínima de Áudio: 10W + 10W; Recursos de Áudio: Surround Virtual; Timer On/Off e Sleeptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio analógica; 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	2.072,83
80	7	UN	Oftalmoscópio, tipo luz halógena ou xenon, tensão alimentação 2 pilhas médias, características adicionais ótica selada, livre de látex, cor filtros filtro azul ou verde, componentes cabo metal recartilhado, ergonômico, adicionais mínimo de 3 diafragmas.	757,00
81	7	UN	Otoscópio: Iluminação de luz branca, cabo metálico adulto, acabamento antiderrapante com	352,22



#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

			suporte para 02 (duas) pilhas médias comuns (PILHAC) deve possuir regulador de intensidade de luz. Acompanhar lâmpada sobressalente e cinco espéculos de tamanhos nº 1, 2, 3, 4 e 5 autoclavável e ser isentos de rebarba, sinais de oxidação ou quaisquer defeitos que interfiram no funcionamento do aparelho.	
82	7	UN	Quadro avisos, madeira revestida com cortiça, 1,20 m, 0,90 m.	170,94
83	3	UN	Geladeira Frost Free 300 litros. Apresentação: Na cor Branca. Entrega por unidade. De uma porta. Características: Sistema de gelo frost free. Prateleiras	1.713,35

Obs.: A descrição dos itens acima relacionados, são de inteira responsabilidade da secretaria requisitante do material conforme Solicitações de Compra de Materiais ou Serviços enviadas ao Núcleo de Licitações.

removíveis. Com pés niveladores. 220V.

SMS-Sec. Municipal de Saúde (53) 3261.1700



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

	inscrito no CNPJ	n°					
1	intermédio	de	seu	representante	legal	О	(a)
Sr							
portad	or (a) da Carteira	de Iden	tidade n $^\circ$ _			_ e do C	PF n°
	,	<b>DECLA</b>	RA, para fii	ns do disposto no inci	so V do art.	27 da Lei	8.666
de 21			-	854, de 27 de outubro			
	de 18 anos (dezoit de dezesseis anos.	to) anos (	em trabalho	o noturno, perigoso o	ou insalubre	e não en	nprega
				4 (quatorze) anos, na alar a ressalva acima)		e aprendiz	<u>.</u>
	Local e data	, d	e	d	e		
		Ass	sinatura e c	arimbo do CNPJ			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

# **DECLARAÇÃO**

	Nome da Empresa	
(CNPJ)		sito à (endereço Completo)
	, Declar	
	os Impeditivos para Habilitação e C	
	riedade de Declarar Ocorrências Po	3
Local e Data	,de	de
Assina	tura do responsável legal e carimb	oo do CNPJ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO N°033/2021

# ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	TIPO DE LICIT	AÇÃO		NÚMERO		Fl.
PREGÃO ELETRÔNICO			033/2021		01/01	
EMPR	RESA:					
ENDE	EREÇO:				TEL:	
CIDA	DE:			UF:	INSC. M	UN.:
CNPJ	MF:				INSC. ES	ST.
E-MA	JL:					
	A	NEXO IV – PR	ROPOSTA	<b>DE PREÇOS</b>		
Item	Especificação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	
Validad	le da Proposta:					
		A	Assinatura			

Carimbo do CNPJ/MF



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

# ANEXO V - HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa		<b>,</b>
		seu representante legal infra-assinado
motivos ou razões Declara ainda que	que a Impeçam de Contratar com Ó	ervados a legislação vigente, não existi rgãos ou Entidades Públicas. tisitos de Habilitação previstos no Edita
	Local e Data,de	de 2021.
	Nome por extens	so/
	Assinatura Cargo do Respo	onsável/CPF



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

# ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa CNPJ n°	, por seu Contador legal in	fra-assinado declara
ob as penas da Lei que	Cumpre Plenamente os Requisitos para config Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Compler	guração com Micro
Local	,de	_de 2021.
	Nome por Extenso/	
	Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRC	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021 ANEXO VII - MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO				Fl.
PREGÃO ELETRÔNICO				033/2021			01/01
EMPF	RESA:						
ENDE	EREÇO:					TEL:	
CIDADE: UF: INSC.				INSC.	MUN.:		
CNPJ/MF: INSC. 1				EST.			
	PLANILHA DE	COMPOS	SIÇÃO	DE CU	USTOS		
Item	Especificação	Impost	Fret	Taxa	Sociai	Lucr	Preço
		o %	e %	s %	s %	o %	Unitário
							R\$
1							
005							
							•

OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

OBS.: Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira a PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique Discriminado Item por Item o que Compõe o Preço Final de Venda do Produto (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante deste Anexo. Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante deste Anexo são exemplificativos, podendo Constar Outros Componentes, suprimidas ou Acrescentadas mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de Venda.

VALIDADE DA PROPOSTA:	
	Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF	

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

#### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

------

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE JAGUARAO,
administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na
Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, FAVIO MARCEL TELIS
GONZALEZ, CPF 72131560044, CI 7090513271, neste ato simplesmente denominado
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, com sede na Rua, Bairro, CEP.:, na cidade de
, neste ato representado pelo Sr
, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº
/SSP/RS e CPF nº, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm
entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado
do Pregão eletrônico nº 033/2021, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo
administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº
$10.520/2002,de\ 17/07/2002,do\ Decreto\ Federal\ n^{\circ}\ 3.555/2000,de\ 08/08/2000\ e\ n^{\circ}\ 5.450/2005,$
de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº.
8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de
14/12/2006 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **031/2021** e Proposta da CONTRATADA, conforme relacionado a seguir:

Item	Ref.:	Quant.	Descrição do Material
01			
•••			
005			
83			

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 033/2021- Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais/Produtos adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO, aos Materiais/Produtos enquadrados na Metrologia.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) Entregar os Materiais/Produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- **d**) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material/Produto adquirido pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais/Produtos;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- **g**) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais/Produtos, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

# CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Pela aquisição dos Materiais/Produtos a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ ------ (----- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens xxxxx, do Pregão eletrônico nº. 033/2021, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

# CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Órgão: 34-31 –SMS Unidade: 1422- 1423

Elemento de Despesa: 44.90.52.42.00.00, 44.90.52.9900.00 - Equipamentos e

Material Permanente e Mobiliário em Geral. Código da Despesa :25156-27099

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato referente os itens da sua Secretaria e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à aquisição dos Materiais/Produtos, efetivamente entregues, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula "*pró-rata*", calculada com base na variação do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento efetivado pela CONTRATANTE será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo município.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da Conta Bancária para Depósito.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

# CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS

- a) A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais, bem como proceder à entrega dentro de 10 (dez) dias úteis dos Materiais/Produtos, após recebimento da cópia do empenho, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura:
- b) Os Materiais/Produtos, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pelas Secretarias Municipais e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação;
- c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) Os Materiais/Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da Contratada, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório;
- e) A Contratada deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, qualquer dos Materiais/Produtos relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material/Produto seja rejeitado.
- f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos Materiais/Produtos, por período igual ao do Contrato;
- g) Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

- a) Os Materiais/Produtos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;
- **b)** Todo Material/Produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida por Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Jaguarão;
- c) Todos os Materiais/Produtos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO e que não ofereçam riscos à Saúde, Biossegurança e a integridade física dos servidores.
- **d)** Os Materiais/Produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses da entrega do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - www.jaguarao.rs.gov.br

Material/Produto da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

# CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

#### Do Reequilíbrio:

- a) A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- **b)** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

c)

- **d**) O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- e) O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

#### Do Reajuste:

- a) No caso de a Execução Contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2°, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- **b**) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- c) Na hipótese de Reajustamento de Preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- **b)** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880

licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - www.jaguarao.rs.gov.br

- **d**) Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **f**) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- h) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.
- j) As multas apuradas deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal por ocasião dos pagamentos referentes ao presente contrato, após a realização de procedimento administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- k) As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento

#### SUBCLÁUSULA - ÚNICA

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designa os (as) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, referente aos itens competentes à sua Secretaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

# DI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Av. 27 de Janeiro, 422 – CEP 96.300-000 – (53) 3261.5880 licitacoes@jaguarao.rs.gov.br – www.jaguarao.rs.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

	Jaguarão,	de		_de 2021
Secre	etaria Munici	pal		
 Empresa Contratada			el Telis Gonzalez to Municipal	
	-			

analisa	do e	de Contrato aprovado Jurídica.	
Em	_/	/	